PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-15 DE 20 DE JUNHO DE 1.956 =

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal o seguinte crédito:-Auxilio e Subvenções - Auxilios Diversos - Séde - Auxilio às crianças pobres:-Cr.$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) - Chacara D. José - Irmandade Jesús Crucificado.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 26 de Junho de 1.956.

= ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

(Wagih Sales Nemer - Secretario).

" EDITAL DE LEI "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-15 DE 20 DE JUNHO DE 1.956 =

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal o seguinte crédito:-Auxilio e Subvenções - Auxilios Diversos - Séde - Auxilio às crianças pobres:-Cr.$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) - Chacara D. José - Irmandade Jesús Crucificado.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 26 de Junho de 1.956.

= ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

(Wasih Sales Nemer - Secretario).